NCE/21/2100292 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Maria João Guardado Moreira

Liliana Marques de Sousa
George Leeson

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:
Instituto Politécnico Da Guarda
1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):
<sem resposta>
1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):
<sem resposta>
1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Escola Superior De Educação, Comunicação E Desporto Da Guarda
1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>
1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>
1.3. Designação do ciclo de estudos:
Educação Social Gerontológica
1.4. Grau:
Licenciado
1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Ciências da Educação
1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):
142
1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
<sem resposta>
1.6.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>
1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):
6 semestres
1.9. Número máximo de admissões proposto:
30
1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):
O acesso ao CE implica ser titular do 12º ano de escolaridade ou equivalente, com uma classificação mínima de 95 em 200 pontos numa das seguintes provas de ingresso: Português (18).
1.11. Regime de funcionamento.
<sem resposta>
1.11.1. Se outro, especifique:
<sem resposta>
1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:
<sem resposta>
1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):
<sem resposta>
1.14. Observações:
<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Apresentação do pedido contém cópia dos documentos pertinentes: parecer do Conselho Pedagógico e parecer do Conselho Técnico-Científico, ambos favoráveis à abertura do CE
2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:
Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.
2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
O Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado pelo Regulamento n.º 96/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, fixa os princípios, procedimentos e métodos de creditação da formação nos cursos e ciclos de estudos lecionados no IPG.
2.3.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
As condições de ingresso cumprem com os requisitos legais: titular do 12º ano de escolaridade ou equivalente, com uma classificação mínima de 95 em 200 pontos na prova de ingresso de Português (18).

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.
Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:
Sim
3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.
Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:
Em parte
3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.
Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:
Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global
O CE está devidamente enquadrado pela legislação que regula os ciclos de estudos. Os objetivos gerais são adequados ao perfil que se pretende formar. No entanto, os objetivos de aprendizagem não integram algumas dimensões importantes da área da educação social e da gerontologia, como sejam, intervenção na comunidade, paradigma do “ageing in place” e intervenção ao longo da vida. A instituição está vocacionada para o ensino nas áreas da educação, animação sociocultural, com alguma experiência na área da gerontologia. O CE está alinhado com a estratégia institucional de oferta formativa e com os seus objetivos nos domínios da formação, educação e investigação.

3.4.2. Pontos fortes
Formar profissionais para atuar na área de educação social gerontológica e promover o bem-estar das pessoas idosas. Experiência anterior com o CTeSP em gerontologia e educação de adultos.
3.4.3. Pontos fracos
Forte formação em educação e menos forte em gerontologia. Ganharia com um maior foco na abordagem do curso de vida e também no envelhecimento na comunidade. Necessidade de rever os objetivos de aprendizagem para integrar estas dimensões.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.
A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:
Sim
4.2. Estrutura curricular.
A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:
Em parte
4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:
Em parte
4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.
Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:
Em parte
4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.
Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Em parte
4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.
As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:
Sim
4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.
A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:
Sim
4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.
As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:
Sim
4.9. Participação em atividades científicas.
As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:
Em parte
4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.
A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.
Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global
O CE conducente ao grau de licenciado tem 180 créditos ECTS e uma duração de seis semestres curriculares, cumprindo os requisitos legais. A designação é adequada. A área de Ciências da Educação é a dominante. Contudo, atendendo ao enfoque em Educação Social Gerontológica, recomenda-se maior peso de Gerontologia. Recomenda-se a reorganização de algumas unidades curriculares (UC) e respetivas áreas científicas (por exemplo: Seminário I e II, integrados na AC de Ciências da Educação).
É referido que o cálculo dos créditos ECTS das UC teve por base a experiência no âmbito de outros CE na área da Educação e da Animação da IES e a auscultação dos docentes envolvidos nas várias UC do CE. Os processos referidos e a metodologia de análise são adequados aos processos de autoavaliação do CE para verificar que a carga média de trabalho necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos.
Quanto à estrutura curricular, consideramos que o plano de estudos necessita de ser reformulado,

considerando aspetos estruturantes de organização e dimensões fundamentais dos estudos sobre Educação Social e Gerontologia. Ainda que, na generalidade, cada unidade curricular seja coerente em termos internos (objetivos, metodologias, avaliação), quando analisado o conjunto da estrutura curricular do ciclo de estudos verifica-se uma carência de unidades curriculares sobre Gerontologia e Educação Social, nomeadamente quanto aos fundamentos e inter-relação destas áreas, como unidade (s) curricular(es) sobre introdução à Educação Social e Gerontologia. Também se constata que é necessário maior enfoque na Gerontologia e nos seus paradigmas mais recentes e fundamentais: aprendizagem ao longo da vida, envelhecimento ativo e saudável.
Verificam-se algumas repetições quanto aos conteúdos entre unidades curriculares, existem UC que integram conteúdos que não parecem relevantes no conjunto da estrutura curricular, considerando o campo principal deste ciclo de estudo. Falta bibliografia recente pelo que as referências bibliográficas devem ser atualizadas. Regista-se a existência de apenas uma unidade curricular opcional com um leque de escolhas restringido a línguas estrangeiras.
Nem sempre é claro que as metodologias de ensino e aprendizagem sejam as mais adequadas para facilitar a participação dos estudantes em atividades científicas, pelo que se recomenda uma melhoria e melhor adequação. O Estágio é uma componente importante deste CE, no entanto, não é claro como será realizado o acompanhamento tutorial e de supervisão do Estágio.
4.11.2. Pontos fortes
Inclusão dos Seminários. Existência de seminário de iniciação à prática profissional desde o 1º ano/2º semestre, bem como de Estágio.
4.11.3. Pontos fracos
Plano de estudos com muitas unidades curriculares cujos conteúdos nem sempre são relevantes para a formação de profissionais em educação social gerontológica; falta incluir conteúdos que desenvolvam os paradigmas mais recentes e fundamentais da Gerontologia.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.
O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Não
5.2. Cumprimento de requisitos legais.
O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:
Em parte
5.3. Adequação da carga horária.
A carga horária do pessoal docente é adequada:
Em parte
5.4. Estabilidade.
A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:
Sim
5.5. Dinâmica de formação.
O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:
Sim
5.6. Avaliação do pessoal docente.
Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global
A docente indicada como coordenadora do CE é doutorada em Educação, mestre em Supervisão e Educação e em ensino do Português e do Espanhol. Todavia, não tem produção científica nem experiência profissional nas áreas de gerontologia ou educação social, pelo que se considera que não tem um perfil adequado para a coordenação deste CE.
O CE tem um corpo docente estável (com ligação à Instituição há mais de 3 anos) e em tempo integral. O corpo docente é qualificado e cumpre os requisitos legais de pessoal próprio. A maioria dos docentes tem o grau de doutor. Há três docentes que não têm doutoramento, sendo que dois estão matriculados em programas de doutoramento há mais de um ano.
Quanto à especialização nas áreas deste ciclo de estudos, há alguma carência de pessoal docente com formação/investigação, nomeadamente na área da Gerontologia.
Assinala-se que alguns docentes apresentam um serviço docente que envolve grande diversidade de unidades curriculares e de horas de docência.
O procedimento de avaliação do desempenho docente está implementado.
Uma docente não indica na ficha curricular a sua distribuição de serviço docente, não sendo clara a razão.

5.7.2. Pontos fortes
A qualificação académica, com elevado número de doutores, e estabilidade do corpo docente.
5.7.3. Pontos fracos
A docente indicada para coordenar este ciclo de estudos não tem o perfil adequado.
Falta de corpo docente com formação e/ou investigação na área da Gerontologia.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.
O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:
Sim
6.2. Competência profissional e técnica.
O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:
Sim
6.3. Avaliação do pessoal não-docente.
Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global
Pessoal não docente afeto a este ciclo de estudos está em regime de exclusividade, distribuído por diferentes categorias.
Existe uma pessoa afeta a cada licenciatura, um gabinete de estágios e saídas profissionais e um gabinete de mobilidade e cooperação, com pessoal especializado para estas funções.

São referidos procedimentos de avaliação do pessoal não-docente de acordo com o SIADAP.
É referido que a IES organiza anualmente cursos/ações de formação e atualização técnica dos colaboradores não docentes.

6.4.2. Pontos fortes
Corpo não docente próprio em regime de tempo integral afeto a este ciclo de estudos.

6.4.3. Pontos fracos
Nada a destacar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.
A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim
7.2. Equipamentos.
A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global
São referidas instalações físicas adequadas.
São listados equipamentos e materiais adequados ao funcionamento do ciclo de estudos.

7.3.2. Pontos fortes
Nada a destacar.
7.3.3. Pontos fracos
Nada a destacar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.
A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:
Sim
8.2. Produção científica.
Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:
Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.
Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:
Em parte
8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.
As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global
Dos 19 docentes do CE, 16 estão integrados em Centros de Investigação; 6 pertencem ao Centro de investigação do IPG. Os restantes estão integrados em Centros de investigação de outras IES, um dos quais com polo no IPG (classificação da FCT: Bom, Muito Bom e Excelente).
A produção científica é genericamente fraca no domínio deste ciclo de estudos, nomeadamente em publicações internacionais e indexadas.
Referência a prestação de serviços à comunidade. São elencados alguns projetos de natureza nacional e internacional, da instituição, ou em parceria, com ligação às áreas do CE, outros não têm uma relação direta com o âmbito específico do CE. Existe um número reduzido de docentes envolvidos nos projetos com ligação às áreas do CE.

8.5.2. Pontos fortes
Alguns projetos no campo da educação social e gerontologia. Algumas parcerias com as principais instituições regionais e internacionais/nacionais.
8.5.3. Pontos fracos
A produção científica é globalmente fraca, nomeadamente em publicações internacionais e indexadas, e no domínio deste ciclo de estudos.
Escasso envolvimento dos docentes em investigação adequada a este CE (nacional e internacional).

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.
A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:
Sim
9.2. Potencial de atração de estudantes.
A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:
Sim
9.3. Parcerias regionais.
A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos

similares:
Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global
O relatório do pedido relativo ao processo de criação deste CE indica que é expectável que a empregabilidade do CE seja elevada e afirma que os indicadores são favoráveis à proposta deste CE. A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares (Universidade da Beira Interior, Instituto Politécnico de Castelo Branco, Instituto Politécnico de Viseu), uma prática que continuará a ser desenvolvida no âmbito deste CE, segundo indica o pedido.

9.4.2. Pontos fortes
Nada a referir.
9.4.3. Pontos fracos
Nada a referir.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)
O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Em parte
10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.
O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global
A IES lista várias instituições europeias e da América Latina como referência. Tal como refere, são formações ou de Gerontologia, ou de Educação Social, mas não de Educação Social Gerontológica e nem todos de nível de licenciatura, não sendo indicados o número de créditos ECTS destas formações. Daqui decorre que os planos de estudos e os objetivos de aprendizagem em parte são similares.
10.3.2. Pontos fortes
Nada a referir.
10.3.3. Pontos fracos
Nada a referir.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.
Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:
Sim
11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.
São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:
Em parte
11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.
Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:
Sim
11.4. Orientadores cooperantes.
São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global
São indicados protocolos de cooperação que envolvem instituições e serviços relevantes para o estágio (como o Instituto de Segurança Social, municípios, IPSS).
É apresentado o mapa de planeamento da distribuição dos estudantes pelos locais de estágio e respetivos orientadores da IES. Contudo os locais de estágio indicados são, principalmente IPSS, diversas valências (ERPI, apoio domiciliário, centro de dia, centro de atividades). Será relevante continuar a diversificar os locais de estágio, envolvendo mais serviços comunitários das autarquias e associações que apoiem o envelhecimento na comunidade.
Quanto aos orientadores, nem todos os docentes parecem ter competências-chave na área da educação social gerontológica para supervisionar adequadamente os estudantes.
A IES tem um “Regulamento Geral de Estágios e Projetos de Fim de Curso do Instituto Politécnico da Guarda” (Regulamento n.º 449/2014, publicado em N.º 200 — 16 de outubro de 2014).

11.5.2. Pontos fortes
Protocolos com instituições relevantes da região.
Têm pessoal administrativo para apoiar os estudantes e o pessoal docente no processo de estágio.

11.5.3. Pontos fracos
Nem todos os docentes parecem ter competências-chave na área da educação social gerontológica para supervisionar adequadamente os alunos.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).
Após o Relatório preliminar, a IES apresentou pronúncia, tendo fornecido informação detalhada acerca dos aspetos elencados pela CAE, nomeadamente no que diz respeito à reformulação do plano

de estudos, revisão das fichas das unidades curriculares, coordenação de curso, corpo docente, protocolos com organizações para a realização de estágios.
A CAE regista o acolhimento pela IES das recomendações apresentadas ao longo do relatório preliminar, bem como as melhorias introduzidas na pronúncia sobre os aspetos acima elencados.
Quanto ao plano de estudos, consideramos que a reformulação apresentada procura, em parte, ultrapassar as fragilidades apontadas no relatório preliminar, tanto no que concerne à reorganização das unidades curriculares, áreas científicas predominantes do CE e das unidades curriculares, conteúdos, bibliografia, como quanto à introdução de unidades curriculares de base, com conteúdos chave, e maior leque de opções.
Todavia, recomenda-se uma melhor clarificação entre os conceitos de gerontologia e geriatria, uma vez que o CE se insere na área da educação social gerontológica. Também uma revisão e adequação do conceito de envelhecimento bem-sucedido, tendo em conta a investigação e referências bibliográficas mais atuais.
A CAE regista a introdução da unidade curricular de "Introdução à Educação Social e Gerontologia" respondendo ao indicado no relatório preliminar. No entanto, recomenda-se que o corpo docente, considerando a natureza dos conteúdos, integre docente/s da área da educação social. Também que haja articulação com a UC de Gerontologia Educacional, que pela natureza dos seus conteúdos, mais estruturantes, beneficiaria ser lecionada no 1º ou no 2º ano/1º semestre.
Quanto à UC Estágio, apesar da introdução de horas de Orientação Tutorial, recomenda-se melhor explicitação da forma como será realizada essa orientação tutorial, quanto à sua organização e quanto às competências transversais, articulação e consolidação de conhecimentos teórico-práticos.

Recomenda-se a continuação da aferição transversal dos conteúdos das diferentes uc de modo a evitar repetições e potenciar a articulação e interdisciplinaridade.
A CAE considera que este processo de melhoria do plano de estudos deve ser aprofundado seguindo as recomendações já feitas.
A IES, seguindo a recomendação da CAE, apresenta a indicação de protocolos realizados com instituições/organizações com serviços comunitários, caso de autarquias e associações, o que irá potenciar maior diversificação dos locais de estágio que apoiem o envelhecimento na comunidade.
Quanto à coordenação do curso, a CAE considera que a coordenação realizada por uma comissão é adequada, pela integração de docentes com, ou em, formação pós-graduada nas áreas principais do CE. Este é um aspeto que deve continuar a ser melhorado através da finalização da formação e investimento em investigação nas áreas de gerontologia e educação social, de modo a cumprir a legislação em vigor que determina que o coordenador deve ser titular do grau de doutor ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional na área de formação fundamental do CE.
Relativamente ao corpo docente, a CAE reconhece que é promissor a contratação de uma docente a tempo parcial doutorada em Gerontologia e Geriatria. No entanto, considera que é preciso continuar a reforçar o corpo docente especializado na área da gerontologia e da educação social.
Apreciada a pronúncia do IES, a CAE, com base no que anteriormente deixa expresso, decide manter a sua recomendação de acreditação condicional, nos termos e temporalidade considerados no ponto 13 deste relatório.

12.2. Observações.
<sem resposta>
12.3. PDF (100KB).
<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.
O ciclo de estudos é pertinente tendo em conta a demografia regional, nacional e europeia. A instituição tem experiência anterior com o CTeSP em Gerontologia e o CTeSP em Educação de Adultos.
A instituição tem um corpo docente estável e pessoal não docente qualificado. As infraestruturas e equipamentos são adequados.
A designação do CE é adequada, no entanto, os objetivos de aprendizagem não integram algumas dimensões importantes da área da educação social e da gerontologia, como sejam, intervenção na comunidade, paradigma do "ageing in place" e intervenção ao longo da vida. Apenas se indica como área científica principal as Ciências da Educação, não considerando os contributos das Ciências Sociais e do Comportamento/Gerontologia.
Quanto ao plano de estudos, regista-se um peso grande das Ciências da Educação. Deverá haver maior equilíbrio entre as áreas científicas de Ciências da Educação e as áreas de Ciências Sociais e do Comportamento, de modo a articular a Educação Social e a Gerontologia.
Observa-se que a estrutura curricular apresenta uma carência de unidades curriculares sobre gerontologia e educação social, nomeadamente quanto aos fundamentos e inter-relação destas áreas; por exemplo unidade (s) curricular(es) sobre introdução à Educação Social e Gerontologia. Também se constata que é necessário maior enfoque na Gerontologia e nos seus paradigmas mais recentes e fundamentais: aprendizagem ao longo da vida, envelhecimento ativo e saudável. Existe alguma repetição de conteúdos em algumas unidades curriculares, enquanto outras apresentam conteúdos que não se consideram relevantes no conjunto da estrutura curricular, considerando o campo principal deste ciclo de estudo.
O plano de estudos apenas integra uma unidade curricular opcional, o leque de escolhas está restringido a línguas estrangeiras. Considera-se que se deveria reforçar o leque de optativas oferecidas, aproveitando tratar-se de um IES multicursos.
Quanto à UC de Estágio, não é claro como será realizado o acompanhamento tutorial e de supervisão ao longo do semestre.
A bibliografia indicada nas fichas das unidades curriculares carece de atualização.
O coordenador de curso indicado não tem o perfil indicado, pois embora seja doutorada em Educação, não tem produção científica nem experiência profissional nas áreas de gerontologia ou educação social.
O corpo docente é maioritariamente doutorado e um número significativo está integrado em centros de investigação, da IES ou de outras instituições. Todavia, no que diz respeito à especialização nas áreas deste ciclo de estudos, há alguma carência de pessoal docente, nomeadamente na área da gerontologia. A produção na área científica nas áreas do CE é fraca.
Pese embora as fragilidades apontadas, que a IES deve ultrapassar, quanto ao plano de estudos, baixo número de docentes especializados nas áreas científicas principais (Educação Social e Gerontologia), escassa investigação em Gerontologia e Educação Social, considera-se pertinente a oferta desta formação no contexto regional onde se insere a IES.
13.2. Recomendação final.
Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação condicional do ciclo de estudos
13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).
1
13.4. Condições (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições a 1 ano:

Reforçar o corpo docente nas áreas principais do CE, sobretudo em Gerontologia.
Aprofundar as melhorias da estrutura do plano de estudos e organização/articulação dos conteúdos das UC.

Condições a cumprir a 3 anos:
Melhorar o investimento em publicações e integração em projetos, nomeadamente de investigação nas áreas principais do CE.